



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Lei Ordinária nº 569, de 30/08/2018

“Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recurso Financeiro disposto na Resolução SES/MG nº 6013, de 15 de dezembro de 2017 e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a repassar à entidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 24.001.463/0001-36, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Haroldo Russano, nº 249, Bairro Centro, neste Município, recurso financeiro no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde do município e estabelecimento de saúde, conforme estabelecido no Anexo I da Resolução SES/MG nº 6013, de 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo único Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, ao estabelecimento de saúde beneficiário, os rendimentos eventualmente auferidos no interregno entre o recebimento dos recursos pelo Município e o seu repasse à instituição.

Art. 2º O prazo para execução do recurso financeiro repassado, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 2º A despesa deverá ser precedida de adequado processo licitatório (ou procedimento análogo), em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, podendo as contratações serem realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, ficando, nesse caso, dispensada a realização de procedimento licitatório próprio, conforme estabelece o artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º A natureza das despesas a serem contraídas com base na Resolução SES/MG nº 6013, de 15 de dezembro de 2017, deverão ser de custeio das ações e serviços de saúde do município e estabelecimento de saúde, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de Agosto de 2018.



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal



Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete